



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023



LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 059/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

- **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.
- **UNIDADE SOLICITANTE:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **CONTRATADA:**
L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 45.193.064/0001-94
- **MOTIVO/FUNDAMENTAÇÃO:**
INCISO X DO ARTIGO 78, DA LEI Nº 8.666/93
- **DATA DO ENCERRAMENTO:**
18 DE SETEMBRO DE 2023

Extratos de Contratos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2023**

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2023	
PROCESSO:	CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATADO(A):	L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
MOTIVO/FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 78, X, da Lei 8.666/93
DATA DE ENCERRAMENTO:	18/09/2023

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZZDODKXNJQ3RKUWQZUXNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



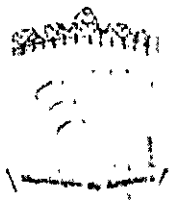
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2023	
PROCESSO:	CRENCIAMENTO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATADO(A):	L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
MOTIVO/FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 79, II, da Lei 8.666/93

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n - Centro, CEP 45.995-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.595-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.595-000, neste instrumento denominado CONTRATANTE e a empresa L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.193.064/0001-94, Localizada na Avenida Antonio Carlos Magalhães, Nº 2501, Edifício Profissional Center, Sala 1209, Parque Bela Vista, Cidade: Salvador-Bahia, CEP 40.230-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luciano Magno Vivas Martins, inscrito no CPF nº 478.789.085-91, RG nº 3.835.799-29, órgão expedidor, SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Filomena Oliveira, nº 20, Térreo, Bairro Santo Antônio, Itabuna-Ba, CEP 45602-235, denominado doravante simplesmente por CONTRATADO, celebram o presente Encerramento de Contrato, com fulcro no Inciso X do Artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. 083/2023 consistia na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, originário do CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023, celebrado em 12 de abril de 2023.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

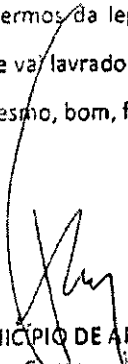
I- O presente contrato está sendo encerrado por motivo de Baixa; Extinção por Encerramento Liquidação Voluntária, de acordo Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ, emitida em 15/09/2023 pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

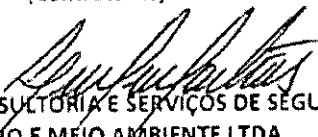
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste encerramento, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente cancelamento.

E, por estarem justos e avençados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, 18 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE ARATACA
Fernando Mansur Gonzaga - Prefeito Municipal
(Contratante)


L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
Luciano Magno Vivas Martins
Representante Legal
(Contratada)



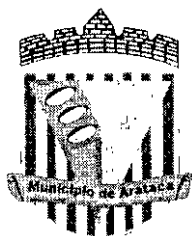
Arataca - BA, 18 de setembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde na qual apresenta justificativas para **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2023** celebrado com a empresa **L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, **AUTORIZA** a celebração do respectivo Termo de Encerramento da forma preconizada em Lei.



FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca



MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/202X

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.193.064/0001-94, Localizada na Avenida Antonio Carlos Magalhães, Nº 2501, Edifício Profissional Center, Sala 1209, Parque Bela Vista, Cidade: Salvador-Bahia, CEP 40.280-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Luciano Magno Vivas Martins**, inscrito no CPF nº 478.789.085-91, RG nº 3.835.799-29, órgão expedidor, SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Filomena Oliveira, nº 20, Térreo, Bairro Santo Antônio, Itabuna-Ba, CEP 45602-235, denominado doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram o presente Encerramento de Contrato, com fulcro no art. 78, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. 083/2023 consistia na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, originário do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**, celebrado em 12 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

I- O presente contrato está sendo encerrado por motivo de Baixa: Extinção por Encerramento Liquidação Voluntária, de acordo Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ, emito em 15/09/2023 pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste encerramento, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente cancelamento.

E, por estarem justos e avençado, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, 0X de xxxxxxx de 202X.

MUNICÍPIO DE ARATACA
Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)

**L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
LTDA**
Luciano Magno Vivas Martins
Representante Legal
(Contratado)



AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro de 2023, eu, **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS**, Chefe adjunto da comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 032/2021 de 04/01/2021, autuei com o nº 124/2023, o Processo Administrativo, onde consta solicitação para **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2023**, celebrado com a empresa **L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, exarada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e autorização do Prefeito Municipal para abertura do referido processo.

LINDOMARA COELHO DOS SANTOS
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arataca-BA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de
Provimento em Comissão de **CHEFE
ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO** e
dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso
de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei
Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 093/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se a Sra. **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS**, para exercer o
cargo de provimento em comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TA+JUICO08XCERIMXWQVWV

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Arataca, 15 de setembro de 2023.

À Sr.^a Fabricia Moura Costa
Secretária Municipal de Saúde

C/c Lindomara Coelho dos Santos
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

Prezada(s) Senhora(s),

Em atendimento ao Ofício encaminhado pela **Secretária de Saúde**, informando a situação de Extinção por Encerramento Liquidação Voluntária da empresa **L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA** e que diante os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, **SOLICITA** o Encerramento de acordo art. 78 inciso X da lei 8.666/93, do contrato nº **059/2023** com a empresa acima mencionada, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, Credenciamento n.º 001/2023 – Inexigibilidade n.º. 009/2023**, seguindo as normas licitatórias de contratação, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor de Licitações e Contratos, para que seja formalizado o encerramento do contrato.

Na certeza do atendimento, subscrevo-me.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca



SECRETARIA DE
SAÚDE
ARATÁ - BA

Aratá, 15 de setembro de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Aratá

REF.: Encerramento de Contrato nº 059/2023

Senhor Prefeito,

Visando atender os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, venho solicitar o encerramento, de acordo o art. 78 inciso X da Lei 8.666/93, do **CONTRATO Nº 059/2023, com a Empresa L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**.

Informamos que o motivo para o encerramento do contrato deve-se a **EXTINÇÃO POR ENCERRAMENTO LIQUIDAÇÃO VOLUNTÁRIA** da sociedade empresarial, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, anexo a este ofício.

Atenciosamente,

Fabricia Moura Costa
Secretária Municipal de Saúde de Aratá
Decreto Municipal nº 658/21/23

Fabricia Moura Costa
Secretária Municipal de Saúde

**L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA,**

CNPJ nº 45.193.064/0001-94

Endereço: Avenida Antonio Carlos Magalhães, Nº 2501, Edifício Profissional Center, Sala 1209, Parque Bela Vista, Cidade: Salvador-Bahia, CEP 40.280-000

COMUNICADO

Emissor:

EMPRESA: L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.193.064/0001-94, Localizada na Avenida Antonio Carlos Magalhães, Nº 2501, Edifício Profissional Center, Sala 1209, Parque Bela Vista, Cidade: Salvador-Bahia, CEP 40.280-000

Destinatário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

CNPJ: 13.658.158/0001-03.

PC JOAO GONCALVES DE QUEIROZ, S/N, CENTRO, ARATACA/BA, CEP: 45.695-000.

Assunto: Cancelamento de Contrato de Serviços devido ao Encerramento da Empresa

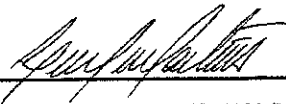
Gostaríamos de informar oficialmente que a **L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.193.064/0001-94, Localizada na Avenida Antonio Carlos Magalhães, Nº 2501, Edifício Profissional Center, Sala 1209, Parque Bela Vista, Cidade: Salvador-Bahia, CEP 40.280-000, decidiu encerrar suas operações a partir da data de **15/09/2023**. Como resultado desse encerramento, estamos entrando em contato para solicitar o cancelamento do contrato de serviços Nº 059/2023, **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**, celebrado em 12 de abril de 2023.

Estamos à disposição para colaborar no processo de encerramento e agradecemos pela compreensão e cooperação neste momento.

Solicitamos que você confirme por escrito o cancelamento do contrato e quaisquer informações adicionais relevantes para garantir um encerramento suave e eficaz.

Agradecemos pela parceria que tivemos até o presente momento e esperamos que possamos encerrar esta relação contratual de forma amigável.

Atenciosamente,



L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA,
Luciano Magno Vivas Martins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.193.064/0001-94 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS DE SEGURANCA DOTRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L&M SSTMA	PORTE ME
---	-------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL LUCIANO MAGNO VIVAS MARTINS	CPF 478.###.###-91	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
--	-----------------------	-------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
---------------------	-----------------	----------------------

CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
--------------	--------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO.CONSEG@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 88559797
---	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Baixada	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2023
-------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL LUCIANO MAGNO VIVAS MARTINS	CPF/CNPJ 478.###.###-91	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
--	----------------------------	-------------------------------------

Código de autenticidade: 38941963d70b29ac

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 18/09/2023 às 09:55:08 (data e hora de Brasília) por WAGNER ROCHA FARIAS - CPF 808.543.205-63

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Processo: 24007c23 - Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 24/05/2023 20:17:43
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 0d52f057-1051-4ddb-9725-0eaa388919a6

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

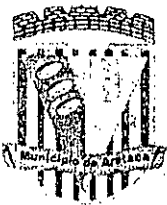
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA E DO OUTRO, A EMPRESA: L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa: **L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.193.064/0001-94, Localizada na Avenida Antonio Carlos Magalhães, Nº 2501, Edifício Profissional Center, Sala 1209, Parque Bela Vista, Cidade: Salvador-Bahia, CEP 40.280-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Luciano Magno Vivas Martins**, inscrito no CPF nº 478.789.085-91, RG nº 3.835.799-29, órgão expedidor, SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Filomena Oliveira, nº 20, Térreo, Bairro Santo Antônio, Itabuna-Ba, CEP 45602-235, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**, fulcrado no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso III, ART. 13, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à **Contratante**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, na forma e condições descritas na proposta de prestação de serviços que é parte integrante deste instrumento.

ITEM	PROCEDIMENTO/ SERVIÇO/ PRESTADOR DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	QUANTIDADE MESES DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO)	VALOR MÁXIMO (MÊS)
4	Serviço de Enfermagem (02) PRESTADOR DO SERVIÇO: karla Alessandra Menezes Campos Benevides COREN-BA 000666009	Descrição do Serviço: Estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em equipes da atenção básica, conforme Política Nacional da Atenção Básica. Referência: Plantão assumido no período das 07h00h às 07:00h (dia posterior)	12	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Processo: 2400723 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 24/05/2023 20:17:43
Acesse em: <https://e-licita.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 0d52f057-1051-4ddb-9725-0ca388919a6

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à PRESTAÇÃO do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, previamente indicados, a saber:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB-FIXO	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB-FIXO	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

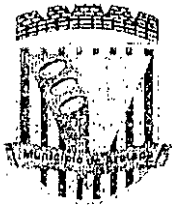
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor estimado mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) perfazendo o valor estimado global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) através de transferência bancária em conta corrente no Banco 0260 (Nubank), Agência: 0001, Conta-Corrente: 83822745-5.

§ 1º - O valor global do presente contrato será dividido em duas partes, a saber: 60% (sessenta por cento) a título de terceirização e o outro 40% (quarenta por cento), corresponde à despesa de custeio na manutenção do escritório da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a critério da Administração, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que os motivos do reajuste sejam devidamente explicitados no referido instrumento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Processo: 24007-23 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 24/05/2023, 20:17:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.scam> Código do documento: 0d52057-1051-4dd0-9725-0eaa388919a6

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Parágrafo único – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços na forma ajustada na proposta de prestação de serviços, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo estabelecido na cláusula 3ª;

II – Notificar, por escrito, o contratado quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

III – Declarar os serviços efetivamente prestados;

IV – Oferecer ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

V – Arcar com as despesas de alimentação e transporte da CONTRATADA, quando em visita ao município, assim como de integrante da sua equipe de trabalho que estiver o acompanhando ou mesmo em visitas individuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de ARATACA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

III - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, no limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação avençada.

IV - A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

V - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VI - Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, serão garantidos a esta a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II – O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – A rescisão do contrato poderá ser:

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Processo: 24007e23 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 24/05/2023 20:17:43
Acesse em: <https://e-tribuna.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0d52f057-1051-4ddb-9725-0eaa388919a0

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 8666/93 e posteriores alterações aplicando subsidiariamente as disposições do Código Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de CAMACAN - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Arataca-BA, 12 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ARATACA

Fernando Mansur Gonzaga - Prefeito Municipal

(Contratante)

L&M ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

Luciano Magno Vivas Martins

Representante Legal

(Contratado)